

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2022**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENIO DELAZERI EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.383.088/0001-17, representada neste ato pelo Sr. **ENIO DELAZERI**, portador do CPF nº. 45 [REDACTED]-63, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

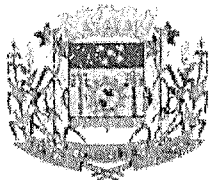
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital.

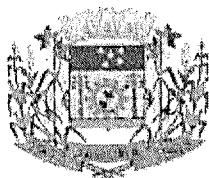
1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
02	ÁLCOOL GEL A 70 GRAUS INPM, para uso doméstico, embalagem c/ 500g no formato squeeze. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.	500	SUPER VALE	UND	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00



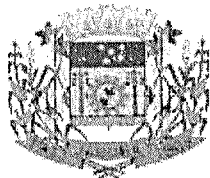
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

03	ÁLCOOL EM GEL ANTICÉPTICO 70% , glicerinado, higienizador de mãos, embalagem de 5 litros. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, número de lote, instruções, registro no ministério da Saúde e Laudo de composição.	100	SUPER VALE	GALÃ	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
04	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO A 70 GRAUS INPM , bactericida, incolor, pronto para usar, em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável, com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde.	1.000	SUPER VALE	UND	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
11	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES PARA ÁGUA DE 50 ML CADA . Produto deve ser atóxico de os-poliestireno, com temperatura para uso de até 100°C, com frisos e saliências na borda e compressão lateral mínima de 85n (pacote contendo 100 unidades) - seguindo as normas da ABNT - NBR 14865.	100	IBRAS	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL , fragrância suave, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio. Acondicionada em embalagem de no mínimo 360ml e peso líquido de 277 gramas.	400	ULTRA FRESH	UND	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
16	ESCOVA PARA HIGIENE DAS MÃOS E UNHAS , material plástico, tamanho pequeno.	30	BOMPAK	UND	R\$ 2,29	R\$ 68,70
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO , com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno.	150	ATACDAÃO	UND	R\$ 3,49	R\$ 523,50
18	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPAS , cabo anatômico, tamanho aproximado de 12cm, com cerdas sintéticas de 2,5 cm.	30	COMPANH EIRA	UND	R\$ 1,89	R\$ 56,70
19	ESFREGÃO DE AÇO INOX , para limpeza pesada. Pacote com 2 unidades.	30	RELUZ	UND	R\$ 3,60	R\$ 108,00



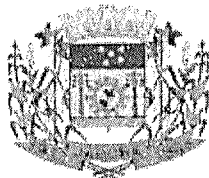
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

20	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO: abrasivo, para limpeza em geral, embalagem em pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	ASSOLAN	UND	R\$ 1,20	R\$ 180,00
22	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO. Embalagem com 2 unidades.	100	JM	UND	R\$ 1,25	R\$ 125,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo no mínimo 20x22cm, 100% fibras naturais; em folha dupla; tipo gofrado; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma. Pacote com 50 unidades.	150	BELA VISTA	UND	R\$ 0,92	R\$ 138,00
24	LIMPADOR DE VIDROS de uso doméstico, com álcool, limpa e desengordura. Embalagem plástica de 500ml, no formato squeeze. Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água.	250	IDEAL	UND	R\$ 2,20	R\$ 550,00
28	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, TAMANHO P , com indicação da validade.	250	BOMPACK	UND	R\$ 3,00	R\$ 750,00
29	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, TAMANHO M , com indicação da validade.	650	BOMPACK	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
30	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, TAMANHO G , com indicação da validade.	500	BOMPACK	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



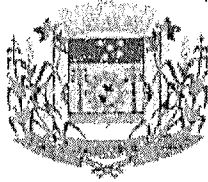
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

33	NAFTALINA , aspecto físico embolinhas sólidas brancas. Pacote com no mínimo 30g. Composição: naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água. Instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA.	100	SANY	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
35	PANO BRANCO, ALVEJADO PARA CHÃO , bolsa tipo saco Apucarana, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada, medindo no mínimo 60x80cm.	100	MARTIN	UND	R\$ 4,29	R\$ 429,00
37	PANO PARA LIMPEZA DE MICROFIBRA , alta absorção, tamanho mínimo 39x39 cm. Composição: 78% poliéster e 22% poliamida.	500	MARTINS	UND	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
40	PAPEL TIPO ALUMÍNIO , acondicionado em rolo e embalado em embalagens plásticas com transparência, medindo 7,5 metros comprimento x 45 cm de largura.	250	STAR	UND	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
41	PAPEL TOALHA BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS c/. no mínimo 50 folhas duplas de, aproximadamente 19x22cm cada.	200	TOOTEX	UND	R\$ 2,89	R\$ 578,00
42	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, LUXO, INTERFOLIADO, 2 DOBRAS , fibras 100% naturais, com gramatura de 26 grs/ m ² , alta absorção e bom índice de ru (resistência a úmido), medindo aproximadamente 23x20cm. Pacote c/ 1000 toalhas, separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	1.700	BELA VISTA	UND	R\$ 10,90	R\$ 18.530,00
44	PASTILHAS ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO . Poder bactericida, fragrância agradável, registro no ministério da saúde. Caixa contendo 03 (três) pastilhas adesivas de 9g a 12g cada. Fragrância a escolher no momento da solicitação.	600	SANY	UND	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
45	PEDRA SANITÁRIA 35 G , com gancho e cesto.	400	SANY	UND	R\$ 0,75	R\$ 300,00



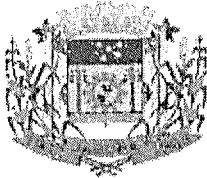
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

46	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28cmx30m, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	80	STAR	UND	R\$ 3,99	R\$ 319,20
48	QUEROSENE PARA USO GERAL , acondicionado em embalagem de no mínimo 850ml de material plástico e de uso doméstico.	130	PETRUS	UND	R\$ 10,88	R\$ 1.414,40
54	SABÃO DE ÁLCOOL, EM BARRA, GLICERINADO , pacote com 5 unidades de 200 g. Acondicionado em embalagem contendo as informações do fabricante e precauções.	80	OTIMO	UND	R\$ 7,40	R\$ 592,00
56	SABÃO NEUTRO, EM BARRA , pacote com 5 unidades de 200 g. Acondicionado em embalagem contendo as informações do fabricante e precauções.	50	ZAVASKI	UND	R\$ 5,50	R\$ 275,00
57	SABONETE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS , base perolizada. Composição: acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone /methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/77 e rdc 184/2001).	180	DEOLINE	UND	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
58	SACO PARA LIXO EM ROLO, 100 LITROS , na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 25 unidades).	600	PLASTISAC	UND	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

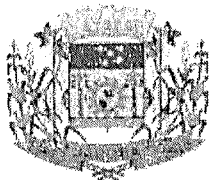
59	SACO PARA LIXO EM ROLO, 15 LITROS , na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 100 unidades).	250	PLASTISAC	UND	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
60	SACO PARA LIXO EM ROLO, 30 LITROS , na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT	450	PLASTISAC	UND	R\$ 7,40	R\$ 3.330,00
61	SACO PARA LIXO EM ROLO, 50 LITROS , na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 50 unidades).	700	PLASTISAC	UND	R\$ 7,40	R\$ 5.180,00
63	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 2KG (20x30cm), de polietileno, 15 micras; transparente; sem lacre; isento de furos, rebarbas e partículas pretas. Com identificação na embalagem de acondicionamento; pacote com 100 unidades.	100	STAR	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
64	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 5KG (28x42cm), de polietileno, 15 micras; transparente; sem lacre; isento de furos, rebarbas e partículas pretas. Com identificação na embalagem de acondicionamento; pacote com 100 unidades.	300	STAR	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
66	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO COM CLORO : contendo no mínimo 250ml, com tampa abre e fecha, indústria brasileira. Composição: tensoativo aminiotico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Princípio ativo: ácido tricloroisocianúrico, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes, modo de usar e que não risca no uso. A validade do produto deverá ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar junto a proposta notificação ms/anvisa. Cfe decreto n 79094/77e rdc 184/2001).	350	SANY	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

67	SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO SEM CLORO: contendo no mínimo 250ml, com tampa abre e fecha, indústria brasileira. Composição: tensoativo aminiotico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Princípio ativo: ácido tricloroisocianúrico, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes, modo de usar e que não risca no uso. A validade do produto deverá ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar junto a proposta notificação ms/anvisa. Cfe decreto n° 79094/77e rdc 184/2001)	500	SANY	UND	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
68	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO REFORÇADA, com barra nos quatro lados, tamanho mínimo 44cm X 76cm. Cores escuras.	150	BELMOND	UND	R\$ 6,00	R\$ 900,00
71	VASSOURA DE NYLON. Composição: material sintético, com no mínimo 80 tufos de 10 cm plumados, base de plástico rígido de 26 cm x 5 cm, com cabo de madeira revestido material sintético.	250	CONDOR	UND	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
73	CERA LIQUIDA PARA PISO NA COR VERMELHA princípio ativo carnaúba. composição básica: parafina, emulsificante, alcanilizante, plastificante, coadjuvante, perfume/água; e outra substancia químicas permitidas, p/ todos os tipos de pisos, pronto uso; acondicionado em frasco plástico com 750 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm.	250	ANDREA	UND	R\$ 3,99	R\$ 997,50
76	FRASCO BORRIFADOR EM PLÁSTICO, com válvula gatilho, capacidade 500 ml	50	CE	UND	R\$ 6,30	R\$ 315,00
78	PANO PARA LIMPEZA DE MICROFIBRA, alta absorção, tamanho mínimo 60x80cm composição: 78% poliéster e 22% poliamida	100	MARTINS	UND	R\$ 6,85	R\$ 685,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.535,00

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de **R\$ 74.535,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais)** .

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

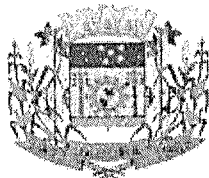
3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

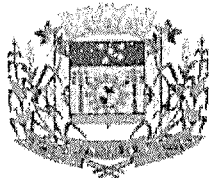
3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de **Registro de Preços nº /2022**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

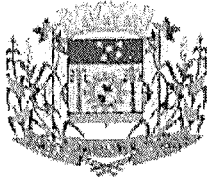
5.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os itens, objeto desta licitação, dentro do perímetro do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no **Item 4.4** deste Edital.

5.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade desta municipalidade.

5.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente destinado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. Esta Ata de Registro de Preço tem vigência por 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

6.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) As entregas dos itens deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após as requisições, devendo este prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) A entrega deverá ser no dia da solicitação nos horários das 08:00 as 12:00 da manhã e das 13:00 as 17:00 da tarde, conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, diretamente nas Secretarias solicitantes.

d) As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital.

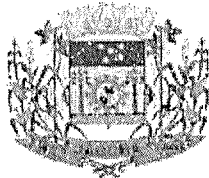
e) Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

f) Os produtos deverão ser entregues nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento, devendo cada órgão participante designar um Fiscal para o recebimento dos itens, respeitando as especificações dos objetos licitados.

6.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de**

Co
A

CP



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.9. Órgão participante desta licitação:

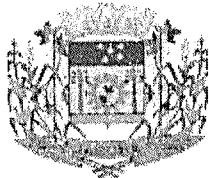
- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria de Educação e Desporto.

6.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

6.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

6.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

6.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Jaborá:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

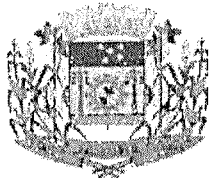
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s)

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark or signature.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

8.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

8.2. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

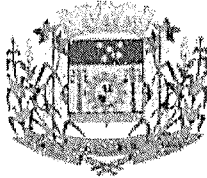
8.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.1.10. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.1.12. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

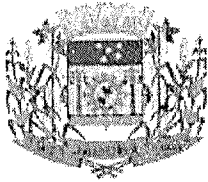
9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

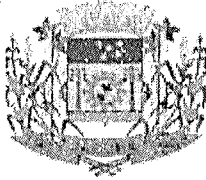
a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

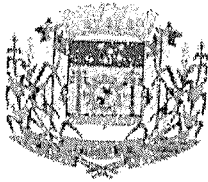
9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 15/2022 e Edital de Pregão Presencial de nº 05/2022** independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido por servidor competente, designado o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 05/2022** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

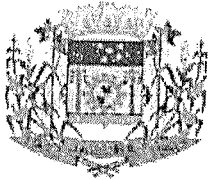
13.3 - O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC em 02 de março de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI

EIRELI:07383088000

117

Assinado de forma digital por ENIO
DELAZERI EIRELI:07383088000117
Dados: 2022.03.03 14:59:43 -03'00'

ENIO DELAZERI EIRELI

ENIO DELAZERI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 10 [REDACTED]-06

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 10 [REDACTED]-09